

Nº: 34/2011/UOGF

Data: 07/12/2011

CIRCULAR NORMATIVA

Para: ARS, Hospitais e Unidades Locais de Saúde do SEE e Hospitais SPA

Assunto: Reporte de informação dos custos com o transporte não urgente de doentes

A Circular Normativa n.º 17/2011/UOGF, de 21 de Julho, determinou no ponto 1., nos termos do ponto 3.83 do Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica (*Memorandum of Understanding – MoU*), que as entidades pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde (SNS) deverão reduzir os custos com o transporte não urgente de doentes em 1/3 no ano de 2011, face ao período homólogo de 2010.

O ponto 2. da referida circular estipulou que a monitorização do cumprimento da meta estipulada no ponto 1., acima indicado, seria efectuada com base na informação contabilística reportada pelas entidades pertencentes ao SNS, através do *upload* do balancete mensal nos serviços *online*.

Conforme orientações da Tutela, e no sentido de aumentar a fiabilidade e comparabilidade dos custos com o transporte não urgente de doentes reportados mensalmente, procedendo-se assim a uma monitorização mais eficaz da aplicação da Circular Normativa n.º 17/2011/UOGF, determina-se que:

1. Os custos com o transporte não urgente de doentes passam a ser reportados mensalmente, até ao dia 20 do mês n+1, em formulário próprio disponibilizado nos serviços *online*;
2. A informação a reportar deverá basear-se na data das facturas para apurar o montante acumulado de custo com o transporte não urgente de doentes para cada mês em análise e mês homólogo de 2010;
3. Cada entidade pertencente ao SNS deverá preencher um formulário mensal disponível nos serviços *online*, tendo como resultado final o documento que se encontra em anexo à presente circular, fazendo dela parte integrante, e cujo conteúdo apresenta a seguinte estrutura:
 - a. Custos reportados;
 - b. Natureza do transportador;
 - c. Tipologia de transportes;
 - d. Justificações dos desvios e acções implementadas/a implementar para atingir a meta definida, incrementar o controlo e que permitam obter ganhos de eficiência;

Mais se informa que, a presente circular normativa entra de imediato em vigor.

O Presidente do Conselho Directivo

(João Carvalho das Neves)

Justificações e Acções a Implementar

